

LEI MUNICIPAL Nº 2.170/2015, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Especiais no orçamento/2015, no valor de R\$ 87.000,00 e dá outras providências”.

Marcelo D’Agostini, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2015, instituído pela Lei Municipal nº 2.166/2014, de 23 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), segundo os valores, finalidades e origens expressos nesta Lei.

Parágrafo único - O crédito especial tem objetivo de dotar recursos orçamentários na Secretaria Municipal da Saúde, para que o Município possa custear despesas relativas a readequação e modernização das UBS, mediante a abertura das seguintes nomenclaturas orçamentárias:

I -

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
06-	Sec. Munic. de Saúde	
03-	Recursos Estaduais	
10-	Saúde	
10301	Atenção Básica	
00107-	Assistência Médica a População	
1.262	MODERNIZAÇÃO UBS	
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (Vinculo 4232)	50.000,00
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Mat. Permanente (Vinculo 4232)	37.000,00
	Total	87.000,00

TOTAL R\$ 87.000,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do Art. 1º originar-se-ão, por superávit financeiro relativo ao repasse do Governo Estadual objetivando a modernização e adequação das UBS, depositados no Banco Bannrisul - Agência 0833 – Conta-corrente nº 04.001589.0-1, no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 10 de fevereiro de 2015.

Marcelo D’Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 10.02.2015.

Maria de Fátima M. Sandini
Secretária de Administração